



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Santos Dumont, 533 - Telefax (046) 242-1122 e 242-1331

85560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

DECRETO Nº 069/94 - DE 22 DE outubro DE 1994.

Dispõe sobre desmembramento do lote nº 08, da quadra nº 07, do Loteamento urbano, desta cidade.

O Prefeito Municipal de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica autorizado para efeito de Escritura Pública, lançamentos e tributos, o desmembramento do lote nº 08 (oito), da quadra nº 07 (sete), do Loteamento urbano desta cidade, com área de 550,00m² (quinhentos e cinquenta metros quadrados), de propriedade do senhor GERVÁSIO ELIAS SCOLARO, protocolado nesta Prefeitura sob nº 508/94, de 24 de outubro de 1994.

Art. 2º - A área a ser desmembrada referida do artigo anterior, passará a se constituir no lote nº 08-B, da mesma quadra, com os seguintes limites e confrontações:

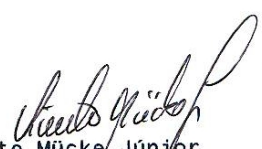
Norte: Confronta-se com o lote nº 07, com a distância de 22,00m e o azimute de 91º00'10";
Este: Confronta-se com o lote nº 08-A, com a distância de 25,00m e o azimute de 181º00'10";
Sul: Confronta-se com a Rua Santos Dumont, com a distância de 22,00m e o azimute de 271º00'10";
Oeste: confronta-se com lote nº 08, com a distância de 25,00m e o azimute de 001º00'10".

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, PR, 24 de outubro de 1994.


Enio Valdir Ceni
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Em, 24 de outubro de 1994.


Vicente Mücke Júnior
Chefe de Gabinete